



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**  
**ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012**

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>	<b><u>014/2016</u></b>
Unidade Gestora do RPPS: <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA</b> CNPJ: <b>04.921.738/0001-42</b>	Data: 02/02/2016
<b>VALOR.....R\$ 1.160.000,00</b>	Dispositivo da Resolução do CMN: Artigo 7º – IV

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

**Descrição da operação:**

Aplicação de recursos, referente a transferência da conta "previdenciária" para conta "taxa de administração" para custear despesas administrativas.

**Características dos ativos:**

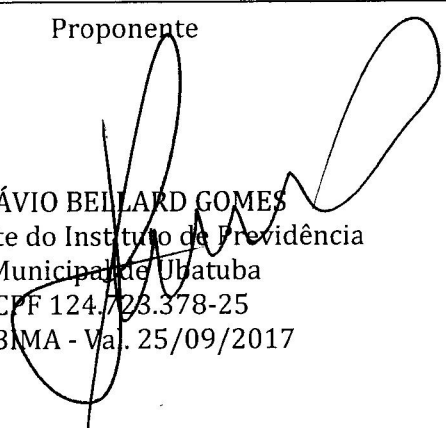
Santander FIC FI Corporate Referenciado DI

CNPJ 03.069.104/0001-40

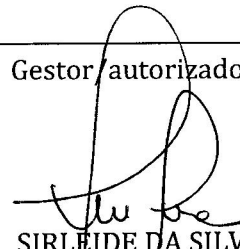
Fundo de Renda Fixa

Resolução nº 3.922/2010: artigo 7º – IV

Proponente

  
FLÁVIO BELLARD GOMES  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba  
CPF 124.723.378-25  
ANBIMA - Val. 25/09/2017

Gestor/autorizador:

  
SIRLEIDE DA SILVA  
Diretora Financeira do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba  
CPF: 133.339.578-76  
ANBIMA – Val. 03/04/2017